

RELACIONAMENTO DE VALOR

O BRB – Banco de Brasília S.A. está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade socioempresarial. O presente documento - Relacionamento de Valor - estabelece os princípios norteadores da relação do BRB com seus fornecedores e tomadores de crédito para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica com equidade social e com preservação ambiental. Sua adesão é voluntária.

Expectativa

Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

Atendimento à Legislação e às Normas

As relações do BRB - Banco de Brasília S.A. são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Alinhado às melhores práticas empresariais e no contexto da Responsabilidade Socioempresarial, o BRB convida você a aderir aos princípios relacionados com os seguintes temas:

1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.
- Envolvimento com as práticas de responsabilidade ambiental.

2. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Não se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz.
- Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.
- Respeitar os direitos da criança, conforme Resolução 146 da OIT.

3. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

- Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.
- Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.

4. PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.

5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

6. RESPEITO À DIVERSIDADE

- Não se envolver nem apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, naturalidade, nacionalidade, classe social, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

7. APOIO À IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

- Sempre que possível, dar preferência na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, de modo a proporcionar a dignidade e a autonomia da mulher e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do DF.

8. REJEIÇÃO AO ABUSO DE PODER

- Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

- Manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.
- Fortalecer a visão da Responsabilidade social, como investimento permanente e necessário para o desenvolvimento da sociedade.

10. COMPROMISSO COM O APERFEIÇOAMENTO

- Comprometer-se a reparar ou aperfeiçoar os processos que estão em desacordo com os princípios relacionados neste documento.

COMUNICADO

O Edital ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Central de Atendimento: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455)

Esclarecimento ou Impugnação: conforme **item 18** deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico e até o limite de data e horário informados no Portal de Compras Públicas.

Observação: o Licitante é responsável pelo acompanhamento das alterações do Edital não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao BRB por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

Demais informações: BRB/Gecon – Tel: (61) 3409-3066/3069/3068/3071/ ou pelo e-mail: geconlicitantes@brb.com.br

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

PROCESSO Nº 041.001.420/2025

O **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, na pessoa do Pregoeiro, designado por ato da Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações do BRB – Banco de Brasília S.A., na Portaria nº 01, de 08/10/2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09/10/2025, com retificação no dia 28/10/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC-BRB) e da Lei n.º 13.303/2016 e pelas demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/03/2026

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de plataforma integrada de serviços Servicenow com recursos para desenvolvimento Low code/No code, gestão dos portfólios estratégicos, hiperautomação e gestão de serviços de TI por 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico especializado para implantação e evolução da solução.

1.2. Em caso de discordância ou divergências existentes entre as especificações descritas no sítio **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital.

2. DA DESPESA

2.1. Nos termos do art. 12 do RLC-BRB e do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado desta contratação é sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando o Banco isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica autora do projeto básico;

3.2.2. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRB;

3.2.3. Empresa suspensa temporariamente pelo BRB de licitar e contratar, nos termos do art. 15, inciso II do RLC-BRB;

3.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 15, Inciso III do RLC-BRB;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção nos termos do art. 15, Inciso IV do RLC-BRB;

3.2.6. Empresa em que o sócio, administrador ou diretor se enquadre em alguma das situações previstas nos incisos de V a IX do art. 15 do RLC-BRB;

3.2.7. Empresa que o objeto social ou os atestados de capacidade técnica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.9. Cooperativa de mão de obra;

3.2.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.2.10.1. Dirigente do BRB;

3.2.10.2. Empregado do BRB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.2.10.3. Autoridade do ente público a que o BRB esteja vinculado.

3.2.11. Empregado ou dirigente do BRB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.2.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRB há menos de 6 (seis) meses;

3.2.13. Pessoa jurídica cujo empregado ou dirigente do BRB figure ou tenha figurado, nos últimos 5 (cinco) anos como proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, ainda que licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá aceitar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as declarações ali contidas. A comunicação falsa quanto às declarações sujeitará o licitante às penalidades previstas.

4. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

4.1. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4.2. Os licitantes, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste edital, a:

4.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

4.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.3. Os licitantes declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção".

4.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

5. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

5.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), os licitantes cadastrarão suas propostas, exclusivamente na forma expressa no Portal de Compras e até a data e o horário limite para recebimento de propostas.

6.1.1. Quando do cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados devem atentar para a não inserção NO CAMPO DETALHES de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2. Opcionalmente, poderão ser anexados os documentos de habilitação solicitados no **item 12** deste Edital.

6.2. O licitante deverá consignar o **VALOR TOTAL GLOBAL**, conforme planilha constante do Anexo II, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação, etc. e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e o Distrito Federal.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Os licitantes, antes de registrarem o(s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

7.2. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutable.

9.7. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. Encerrado o prazo previsto no **item 9.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrado o prazo de que trata o **item 9.8**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **item 9.9**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 9.8 e 9.9**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 9.10**.

9.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 9.12**.

9.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.14**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes.

10.2. Sendo os valores unitários, totais e/ou final superiores aos valores estimados, o Pregoeiro solicitará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, exceto no caso de se ofertar valores inferiores aos estimados pelo Banco.

10.3. A negociação será realizada dentro do sistema, por meio de chat com o licitante convocado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Caso o licitante melhor classificado negocie condições melhores quanto à sua proposta final, o Pregoeiro fará a convocação para que até a data e o horário estabelecidos seja anexada a nova proposta final em conformidade o **item 11** deste Edital.

10.5. Encerrada a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Após o encerramento da fase de lances, e não tendo acontecido a NEGOCIAÇÃO (**Item 10**), o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para que até a data e o horário estabelecidos anexe a proposta ajustada em conformidade com o último valor proposto e de acordo com as condições estabelecidas neste item do Edital.

11.1.1. Nessa mesma convocação, o licitante convocado pelo Pregoeiro deverá anexar os documentos de habilitação (**Item 12** deste Edital) que não tenham sido anexados antecipadamente (conforme disposto no **item 6.1.2**).

11.1.2. Poderá também ser aberto o campo "negociação" no Portal de Compras para que o(s) licitante(s) convocado(s) pelo Pregoeiro possa(m) ajustar o valor final da proposta, se for o caso.

11.1.3. A seu critério, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo que será estabelecido no Portal de Compras (**Item 11.1**) para a anexação dos documentos.

11.2. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos), sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido (e-mail));

11.2.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II e Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo VIII (utilizar a planilha disponibilizada pelo banco sem promover modificações em sua formatação), apresentando o preço unitário e total, a partir das informações e condições estipuladas no Anexo I;

11.2.4. Conter valores expressos em algarismos, em moeda nacional, com os valores adequados ao lance vencedor, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

11.2.5. Ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.4. Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais.

11.5. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

11.7. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

11.8. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 46, Inciso III do RLC-BRB.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.11. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que poderão ser comprovadas mediante consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (caso o licitante convocado possua cadastro no referido sistema), organizado conforme a Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou mediante a apresentação da documentação pertinente, anexada em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

12.1.1. Em caso de utilização deste meio para habilitação, os documentos que não estejam contemplados na Declaração do SICAF ou que nela constem como vencidos na data de abertura da licitação ou na data de convocação do licitante, deverão ser anexados em conjunto com a documentação na forma que for solicitada pelo Pregoeiro.

12.2. Caso o licitante não possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverá anexar ao Portal de Compras, quando convocado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- I)** Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- II)** Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- III)** Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- IV)** Documentos dos Sócios;
- V)** Documentos do Representante Legal;
- VI)** Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);
- VII)** Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

12.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I)** Cartão de CNPJ;
- II)** Inscrição Estadual;
- III)** Inscrição Municipal;
- IV)** Certidão negativa de débitos Federais;
- V)** Certidão negativa de débitos Estaduais;
- VI)** Certidão negativa de débitos Municipais;
- VII)** Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- VIII)** Certidão negativa de débitos do FGTS;
- IX)** Certidão negativa de débitos do INSS.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- I)** Balanço patrimonial;
- II)** Índices Contábeis;
- III)** Patrimônio líquido.

12.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), que deverão ser iguais ou maiores que 1 (um).

I) Quando qualquer dos índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) apresentar resultado inferior a 1 (um), a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

II) A comprovação solicitada no inciso anterior, caso não seja possível fazer por meio dos documentos cadastrados no SICAF, deverá ser feita por meio da apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigidos e apresentados na forma da lei, sendo:

a) Para as empresas que utilizam o Sistema público de Escrituração Contábil (SPED), a autenticidade do balanço deverá ser comprovada por meio do recibo de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do § 1º, do art. 78- A do Decreto nº 1800, de 30 de Janeiro de 1966 (incluído pelo Decreto n.º 8.638, de 25 de fevereiro de 2016).

b) Para as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: registrados e arquivados na junta comercial; publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

12.2.5. Para a comprovação de que trata o Inciso II do **subitem 12.2.4**, se for o caso, será solicitado o envio dos documentos listados no Inciso II.

12.2.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do BRB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A qualificação técnica será comprovada mediante:

12.3.1. Apresentação de 1 (um) atestado/certidão de capacidade técnica, ou mais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

12.3.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) referido (s) anteriormente deverá (ão) contemplar, como parcela de maior relevância técnica ou valor significativo o fornecimento de subscrições de software do fabricante Servicenow descritas abaixo, conforme quantitativo mínimo estipulado:

I. App Engine Enterprise (Low code) – Subitem 1.1 (tipo de licenciamento contido no pacote WDF, vide item 2.2.1) do Anexo I Termo de Referência - Quantidade mínima de licenças: 12;

II. Automation Engine Professional (RPA) – Subitem 1.1 (tipo de licenciamento contido no pacote WDF, vide item 2.2.7) do Anexo I Termo de Referência - Quantidade mínima de licenças: 03;

III. Gestão Estratégica de Portfólio (SPM) - Subitem 1.2 – Quantidade mínima de licenças: 15;

IV. Gestão de Serviços de TI (ITSM) - Subitem 1.5 – Quantidade mínima de licenças: 05;

12.3.3. A empresa deverá comprovar, ainda, ter implantado processos de hiperautomação de negócios utilizando alguma das ferramentas citadas acima, em projetos com um volume de horas mínima de 3.000 horas.

12.4. O licitante deverá apresentar os documentos abaixo, independentemente das informações do SICAF, a partir da convocação do membro da Comissão Permanente de Licitação ou antecipadamente:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica **vigente**. Não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo estabelecido no Distrito Federal, que é de **30 (trinta) dias**;

12.4.2. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05;

12.4.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.5. Instrumento de procuração com outorga de poderes relativos à contratação em questão quando da indicação de procurador para subscrição do contrato.

12.4.6. Declaração produzida pela própria licitante de que é ou será parceira "ELITE" da fabricante ServiceNow, conforme item 8.25.1 do Anexo I – Termo de Referência.

12.5. Os licitantes que se declararem como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, de 2/3/2017, a qual deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os demais documentos.

12.5.1. Tratando-se de sociedade simples, a comprovação da qualidade de ME/EPP/MEI poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, incisos I e II, devendo tal condição ser demonstrada mediante a apresentação das demonstrações contábeis, nos termos previstos em lei e na forma prevista neste edital ou por meio de consulta aos dados cadastrados no SICAF, se forem estes suficientes para a prova pretendida.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.8. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante, cuja proposta e documentos de habilitação estejam previamente aprovados, cumpra todos requisitos e funcionalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

12.9. Se for o caso, os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas devem ser enviados, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro contado de sua solicitação, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 7º andar - Brasília -DF CEP 70.040-250.

12.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos e acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e a conformidade da solução ofertada com os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e após decididos os recursos, quando houver, o licitante mais bem classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado **GLOBALMENTE** o objeto do certame, sujeito à homologação pela Autoridade Competente.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail do BRB, para assinar o Contrato e devolvê-lo pelo mesmo meio, ou para o endereço da Gerência de Contratações - GECON, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 7º andar - Brasília -DF CEP 70.040-250.

15.2. Para formalização do Contrato, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

15.3. No caso do recebimento do Contrato via Correios, o prazo a que se refere o **item 15.1** começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

15.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRB.

15.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

15.7. No ato da contratação, o licitante VENCEDOR deverá apresentar os seguintes documentos (estes documentos poderão ser entregues antecipadamente):

15.7.1. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

15.7.2. Declarações Gerais, quanto ao Programa de Integridade, vedação ao nepotismo e ao trabalho de menores, prevenção à fraude, lavagem de dinheiro, atos de corrupção e a responsabilidade socioambiental, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

15.7.3. Termo de Ciência e Adesão do Código de Conduta de Fornecedores do BRB (Anexo VI) devidamente assinado. O Código está disponível no site <https://novo.brb.com.br/>;

15.7.4. Termo Voluntário de Compromisso (opcional), conforme modelo constante do **Anexo VII**;

15.7.5. O Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa de Integridade, nos termos do Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, se for o caso. Os modelos dos documentos estão nos Anexos I e II do referido Decreto.

15.8. Qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não altere ou de qualquer forma modifique o objeto, especificações ou forma de execução do objeto, poderá ser acrescentada ao instrumento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações, o pagamento, a garantia financeira e a fiscalização decorrentes deste Pregão serão consignados no Contrato e demais anexos, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Com fundamento no Artigo 96 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

17.1.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou contratação do objeto do contrato;

17.1.3. Não mantiver a proposta no certame licitatório;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.1.5. Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a ARP, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BRB;

17.1.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

17.1.7. Interpor recurso manifestamente protelatório;

17.1.8. Descumprir sanção anteriormente imposta; ou

17.1.9. Praticar outros atos tipificados no Título XI, Capítulo II-B da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.2. As demais penalidades decorrentes da execução do Contrato estão estabelecidas na minuta contratual (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação **em até 3 (três) dias úteis do recebimento**.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento quanto ao Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre o pedido de esclarecimento **em até 3 (três) dias úteis do recebimento**.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a este pregão para obtenção das informações prestadas.

18.7. A data e horário limite para impugnação e esclarecimentos está informada no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em "Datas".

18.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados.

18.9. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato

19.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do BRB.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no BRB.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

19.5. Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas neste Pregão, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo BRB, tendo em vista o seu interesse.

19.6. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

19.7. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Pregoeiro, comprometam a sua autenticidade.

19.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

19.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

19.10. O BRB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos licitantes as indispensáveis comunicações.

19.11. Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

19.12. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente aprovada pelo BRB.

19.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.14. Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

19.15. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860;

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB;

ANEXO VII – TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 4 de fevereiro de 2026

Subscritor do Edital